



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELA EMPRESA
SAMIR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

Após a leitura e análise pela parte técnica deste órgão, entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Considerando que os pedidos visam a ampliar a competitividade do certame e os mesmos não interferem na qualidade da execução dos serviços, postas a s razões acima, diante das informações técnicas, solicito que deva ser alterado o Edital do Pregão Eletrônico.
Sendo retificada a cláusula 8.3 do Anexo 01 do Termo de Referência com a seguinte redação:

8.3- A Contratada deverá instalar um aparelho de tomografia computadorizada de no mínimo 16 (dezesseis) canais no interior do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Em vista do exposto, o edital sofrerá as alterações necessárias e será republicado com nova data para a realização do certame.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2021

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro
CPL/FMS/SMS/PMVR